



RESOLUÇÃO Nº 1145/2015 - CONSU, de 05 de março de 2015.

**DISCIPLINA A CONCESSÃO DA MEDALHA DE
MÉRITO “REITOR ANTÔNIO MARTINS FILHO” E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que deliberou o **Conselho Universitário - CONSU**, em sessão realizada no dia de 05 de março de 2015, na conformidade do disposto no Art. 207 da Constituição Federal e o Art. 53, Inciso VI, da Lei Nº 9.394 – NLDBEN, de 20/12/1996, combinados com o Art. 136 do Regimento Geral desta Universidade.

RESOLVE:

Art. 1º A Universidade Estadual do Ceará poderá promover, anualmente, a concessão da Medalha de Mérito “*Reitor Antônio Martins Filho*” a pessoas naturais ou jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à UECE ou se hajam distinguido por sua atuação em prol da Educação, das Ciências e da Vida Institucional, desde que caracterizada a real contribuição para o desenvolvimento da Universidade ou da Região Nordeste, ou, ainda, para a melhoria a qualidade de vida da população brasileira.

Art. 2º A Medalha de Mérito “*Reitor Antônio Martins Filho*” poderá ser concedida nas seguintes categorias:

- Medalha de Mérito Educacional
- Medalha de Mérito Científico
- Medalha de Mérito Administrativo
- Medalha de Mérito Institucional

§ 1º O Mérito Educacional caracterizar-se-á por relevantes serviços prestados à causa da Educação.

§ 2º O Mérito Científico caracterizar-se-á pela dedicação à causa da Ciência, com decorrente produção e publicação de trabalhos de pesquisa sistematizada ou experimental, ou trabalhos de natureza técnica que configurem a produção de novos conhecimentos científicos.

§ 3º O Mérito Administrativo caracterizar-se-á pela abnegada atuação administrativa dos integrantes dos corpos docente, discente e técnico-administrativo da UECE ou de pessoas naturais ou jurídicas alheias à sua comunidade universitária, cujo mérito seja reconhecido como contribuição de alta significação para o desenvolvimento da Universidade.

§ 4º O Mérito Institucional caracterizar-se-á pelo apoio prestado à UECE por pessoas naturais ou jurídicas, com fundamentada e relevante contribuição ao crescimento e desempenho qualitativo da Universidade, nos campos de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º As medalhas de que trata esta Resolução serão concedidas mediante proposta fundamentada do Reitor ou do Colegiado de qualquer Centro, Faculdade ou Instituto, aprovada pela maioria do total de seus membros e homologada por 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros do Conselho Universitário – CONSU.

Parágrafo único. Ficará impedido de votar sobre a proposta de concessão qualquer membro dos Colegiados referidos no *caput* deste artigo, se indicado para ser agraciado ou se tiver vínculo de parentesco ou de negócios com a pessoa natural ou jurídica apontada como merecedora da Medalha de Mérito.

Art. 4º As Medalhas serão confeccionadas em latão folheado a ouro, gravando-se, no anverso, o brasão da UECE circundado com os seguintes dizeres: *Medalha de Mérito “Reitor Antônio Martins Filho”*, e no verso, uma coroa de louros circundando, conforme o caso, a expressão *Mérito Educacional, Mérito Científico, Mérito Administrativo* ou *Mérito Institucional*.

Parágrafo único. Cada Medalha será acompanhada de um diploma com a indicação da comenda outorgada, o nome da pessoa natural ou jurídica agraciada, a data da reunião na qual o Conselho Universitário aprovou a concessão, sendo assinado pelo Reitor e pela pessoa natural ou jurídica agraciada, a sua outorga será registrada em livro próprio da Universidade, a tal fim destinado.

Art. 5º A outorga das medalhas será feita em Sessão Solene do Conselho Universitário – CONSU, especificamente convocado para essa finalidade.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada a Resolução Nº 413/2003 – CONSU, de 05 de setembro de 2003 e as demais disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 05 de março de 2015.

Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio
Reitor